USCS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Gestão Laboratório Saúde - Campus Centro
Memorando 0037/2026
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

1. OBJETO:

Prestação de serviço para o descarte de reagentes químicos eliminação aproximadamente 550 kg, resultantes do uso de substâncias químicas, kits entre outros insumos que geram resíduos.Considerando a necessidade de atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos gerados nas atividades laboratoriais desta instituição.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Ácidos
02	Ácidos Vencidos
03	Álcool
04	Base
05	Base Vencida
06	Carcinogênicos Vencidos
07	Embalagens Não Limpas
08	Farmacêutico Líquido
09	Farmacêutico Líquido Vencido
10	Farmacêutico Sólido
11	Farmacêutico Sólido Vencido
12	Indicadores
13	Inflamável Vencido
14	Inorgânico Líquido
15	Inorgânico Vencido

16	Inorgânicos Halogênico Vencido
17	Metal Pesado
18	Metal Pesado Vencido
19	Orgânico Halogenado
20	Orgânico Halogenado Vencido
21	Orgânico Não Halogenado
22	Orgânico Não Halogenado Vencido
23	Orgânico tóxico
24	Orgânico tóxico Vencido
25	Oxidante
26	Resíduos Perigosos Sólidos: Enxofre

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) a razão da necessidade da contratação;

A contratação de serviço especializado para o descarte de reagentes químicos é necessária para garantir o atendimento às normas de segurança, saúde e proteção ambiental que regem o manejo de resíduos perigosos.

A realização do descarte adequado dos reagentes químicos também irá trazer benefícios diretos à todos os setores, em específico o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), Índice de Poluentes Hídricos (IPH), INOVA, Centro de Pesquisa Clínica (CPC), Clínica de Odontologia, Hospital Veterinário, Farmácia Escola, e outros, uma vez que a remoção segura dos resíduos permitirá a liberação de espaço físico para armazenamento regular de insumos, reduzirá riscos ocupacionais decorrentes da exposição a substâncias perigosas e garantirá maior fluidez às rotinas laboratoriais. Além disso, esses setores poderão manter suas atividades em conformidade com as normas de segurança e de biossegurança, evitando interrupções operacionais, sanções e contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado, seguro e eficiente.

b) as especificações técnicas dos serviços;

A solicitação visa atender às disposições da **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a às resoluções da ANVISA especialmente a **RDC nº 222/2018**, que estabelece diretrizes para o tratamento e a disposição final de resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), incluindo resíduos químicos. Deve observar ainda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a **ABNT NBR 10004**, que classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos ao meio ambiente e à saúde pública, e a **ABNT NBR 16725**, que regula a gestão de resíduos químicos desde a segregação até a destinação final. No que se refere ao transporte, devem ser seguidos os requisitos da **Resolução ANTT nº 5998/2022**, que disciplina o transporte terrestre de produtos perigosos.

c) quantitativo requisitado.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, possui atualmente um quantitativo significativo de reagentes vencidos e resíduos laboratoriais acumulados, cuja permanência no local representa risco potencial de contaminação, inflamabilidade, corrosividade e toxicidade, inviabilizando sua guarda prolongada e comprometendo a continuidade das atividades em condições adequadas de operação, mesmo com um depósito de resíduos temporário a permanência desses itens não pode ser prolongada.
Assim, torna-se necessária a contratação de empresa tecnicamente habilitada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final desses materiais, uma vez que tais procedimentos exigem conhecimento técnico especializado, infraestrutura apropriada e licenciamento ambiental específico, indisponíveis no âmbito interno da instituição.

O quantitativo atual estimado para descarte compreende 550 Kg de resíduos líquidos e resíduos sólidos contendo substâncias perigosas, valores que excedem a capacidade de armazenamento seguro da unidade e exigem remoção com maior brevidade.
Dessa forma, a contratação proposta é justificada pela necessidade de resguardar a segurança das instalações e dos servidores e cumprir a legislação ambiental vigente, assim como assegurar a destinação adequada dos reagentes químicos acumulados, a inadequação da situação acarreta multas ambientais e riscos eminentes ao prédio.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(x) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço - OS.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

R. Santo Antônio, 50 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160
Gestão de Laboratórios – Sala 501, Ramal 3332.
De segunda a sexta feira das 8:00h às 16:30h

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

( ) Não

(x) Sim, especificar condições.

Envio de Certificado de Destinação Final (CDF)

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do

documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Não

( ) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

( ) Outras exigências

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Cargo: Gestora de Laboratórios
E-mail: thais.lucas@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Vitoria Graynon Ferreira
Cargo: Técnica de Laboratório Químico
E-mail: vitoria.ferreira@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, 16 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS FABIANA GAMEIRO LUCAS
Data: 24/06/2026 12:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Docente 2484